

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031

www.cvm.gov.br

Ofício-Circular nº 1/2022-CVM/SMI/GME

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2022.

Aos

Diretores Responsáveis pela Resolução CVM nº 33/2021

Assunto: **Informe requerido pelo art. 12 da Resolução CVM nº 33/2021**

Senhores Diretores,

1. Relembramos que, conforme obrigação prevista no art. 12 da Resolução CVM nº 33/2021, os escrituradores de valores mobiliários devem informar à CVM a celebração e a extinção de contratos de escrituração de valores mobiliários.
2. Essa notificação deve ser feita com o envio, por meio do CVMWeb, até o quinto dia útil de cada mês, de informe com a relação dos contratos mantidos pelo escriturador. O informe deve ser preparado em formato XML, conforme leiaute disponível no próprio CVMWeb, na seção de “Envio de Documentos”, subseção “Upload de Documentos”. O seu envio pode ser feito pelo diretor responsável pela Resolução CVM nº 33/2021 e pelos usuários a que ele tenha delegado a permissão de envio de documentos.
3. Por algum tempo, a ferramenta de recebimento desses informes esteve indisponível e os participantes foram orientados e encaminhar os informes para o e-mail da Gerência de Estrutura de Mercado e Sistemas Eletrônicos – GME. No entanto, as correções necessárias foram providenciadas e o arquivo deve ser encaminhado exclusivamente por meio do CVMWeb a partir do próximo mês.
4. Em caso de dúvidas sobre a elaboração e o envio do informe de que se trata aqui, orientamos que entrem em contato com a GME através do e-mail gme-1@cvm.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Baitelli Bruno, Gerente**, em 25/04/2022, às 17:50, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José Bastos Santos, Superintendente**, em 25/04/2022, às 17:52, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **1486402** e o código CRC **428B04D6**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **1486402** and the "Código CRC" **428B04D6**.*

Referência: Processo nº 19957.003862/2022-37

Documento SEI nº 1486402